

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÕES DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL – 2022

A Comissão Eleitoral da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal - DF-PREVICOM, constituída nos termos da Decisão nº 01/2022 - DFPREVICOM/DIREX, de 25/02/2022 (82725986) c/c Decisão nº 04/2022/2022 - DF-PREVICOM/DIREX, de 11/07/2022 (91579886), no uso de suas atribuições regulamentares, convoca os participantes/assistidos do Plano de Benefícios do Servidor Público do Distrito Federal – Plano DF-Previdência (CNPB nº 2019.0005-47), administrado pela DF-PREVICOM, a participarem da Eleição 2022, regida pelo Regulamento Eleitoral da DF-PREVICOM, aprovado pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 29, de 28/01/2020, pelo presente Edital de Convocação e pelos comunicados que vierem a ser publicados no portal da DF-PREVICOM (www.dfprevicom.com.br) no curso do processo eleitoral, e, ainda, observado o disposto nas Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 29/05/2001, bem como o Estatuto Social da DF-PREVICOM.

1. O presente processo eleitoral é destinado à escolha dos representantes dos participantes e assistidos do Plano DF-Previdência, inscrito no CNPB nº 2019.0005-47, nos Conselhos Deliberativo e Fiscal, que compõem a estrutura organizacional da DF-PREVICOM, a saber:
 - I. No Conselho Deliberativo: **um titular e seu respectivo suplente** com mandato de quatro anos;
 - II. No Conselho Fiscal: **um titular e seu respectivo suplente** com mandato de quatro anos.
2. Fica vedada a inscrição:
 - I. Do mesmo candidato para cargos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal, simultaneamente; e
 - II. De participantes/servidores de patrocinadores que já possuem representantes nos Conselhos Deliberativo e Fiscal, ressalvados os casos daqueles que os mandatos se encerrarão no ano de posse dos novos eleitos, conforme Anexo III deste Edital.
3. **A votação estará aberta no período das 09 (nove) horas do dia 30/11/2022 até às 18 (dezoito) horas do dia 02/12/2022**, horário de Brasília, e será realizada, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico da Fundação, a ser acessado com o uso de senha pessoal e intransferível encaminhada por *e-mail* aos participantes/assistidos habilitados a votar.

4. Estarão **habilitados a votar** na Eleição de 2022, de que trata o presente Edital, todos os participantes e assistidos do Plano DF-Previdência cadastrados no sistema da DF-PREVICOM **até o dia 17/10/2022**.
5. O **voto é facultativo e secreto**, não sendo possível à DF-PREVICOM, à Comissão Eleitoral, aos patrocinadores, aos participantes/assistidos, às duplas concorrentes ou a quem quer que seja, tomar conhecimento ou ter acesso a relatórios, resultado parcial e o conteúdo dos votos computados pelo sistema eletrônico de votação.
6. O **quórum de eleição é de 10%** (dez por cento) da base de participantes e assistidos, nos termos do art. 34, do Regulamento Eleitoral da Fundação.
7. As **inscrições das duplas** serão aceitas, por meio do e-mail **comissaoeleitoral@df-previcom.df.gov.br**, no período de **9 (nove) horas do dia 12/09/2022 às 18 (dezoito) horas do dia 13/10/2022**, horário de Brasília, contendo toda a documentação na forma prevista no Regulamento Eleitoral e neste Edital.
8. O Requerimento de Inscrição de dupla deverá observar o modelo constante do Anexo I deste Edital, o qual ainda indicará o candidato que representará a dupla perante a Comissão Eleitoral.
9. Junto ao Requerimento de Inscrição deverá ser entregue a Declaração do Candidato constante no Anexo II deste Edital, acompanhado da documentação prevista no formulário e observadas também os pré-requisitos definidos neste Edital.
10. Em caso de não candidatura de pelo menos um titular e um suplente para cada vaga de cada Conselho **ou** não tendo sido alcançado o quórum previsto no item 6 (seis) deste Edital, procederá a uma nova convocação e será estipulado outro cronograma eleitoral.
 - 10.1. No caso da segunda eleição, **a votação será válida para todos os efeitos**, ainda que não alcançado o quórum previsto no item 6 (seis) deste Edital.
11. Para fins de colocação e declaração da dupla vencedora, observado o disposto no Regulamento Eleitoral e na Lei Complementar nº 109/2001, especialmente, no tocante à proporcionalidade, cada patrocinador do Plano DF-Previdência terá um “PESO”, representado abaixo por *P*. Este peso será calculado sendo considerada a base patrimonial/cadastral do último dia do mês anterior à publicação do Aviso deste Edital no D.O.D.F, resultando na equação:

$$P = A + B$$

- I. A incógnita *P* representa o PESO de cada patrocinador;
- II. A variável *A* representa o percentual de participação do patrocinador no patrimônio líquido do Plano DF-Previdência, multiplicado por 50%;

III. A variável B representa o percentual do número de participantes vinculados ao patrocinador no Plano DF-Previdência, multiplicado por 50%.

11.1. Assim, para obtermos o RESULTADO DE COLOCAÇÃO da dupla de candidatos, perante os votos recebidos, teremos a equação:

$$RC = V \times P$$

- I. A incógnita RC representa o RESULTADO DE COLOCAÇÃO da dupla de candidatos;
- II. A variável V representa os VOTOS recebidos pela dupla de candidatos;
- III. A variável P representa o PESO de cada patrocinador, definido na equação acima ($P = A + B$).

11.2. Desta forma, obtemos a equação global:

$$RC = V \times (A + B)$$

11.3. Estabelecida a ordem decrescente de Resultado de Colocação, a dupla com maior pontuação de RC estará automaticamente eleita, observando o disposto no art. 39, do Regulamento Eleitoral da Fundação.

12. Em relação ao disposto na Lei Complementar nº 108/2001, na Lei Complementar nº 109/2001, na Lei Complementar Distrital nº 932/2017, no Estatuto, no Regulamento Eleitoral e demais normas que vierem a ser publicadas no curso do processo eleitoral pela Fundação, os candidatos deverão cumprir as seguintes exigências no que tange à habilitação para exercer os cargos do Conselho Deliberativo e Fiscal:

- I. Ser formado na educação superior, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação;
- II. Comprovar experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos, no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, atuarial, de fiscalização, de previdência ou de auditoria, nos termos da legislação aplicável;
- III. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- IV. Comprovar quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- V. Ter reputação ilibada, observado o disposto na legislação e normas em vigor;
- VI. Não ter exercido atividades político-partidárias nos 2 (dois) anos anteriores à data da posse;
- VII. Não ter firmado contratos ou parcerias, como fornecedor, comprador, demandante ou ofertante de bens e serviços de qualquer natureza, com a DF-PREVICOM ou com algum de seus patrocinadores, nos 2 (dois) anos anteriores à data da posse;

- VIII. Atender outros requisitos exigidos para a obtenção, no prazo legal, do atestado de habilitação pelo órgão federal de supervisão e fiscalização, conforme o caso requerer;
- IX. Não ter sofrido:
- Condenação criminal transitada em julgado;
 - Condenação por ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral;
 - Condenação pela prática de ato de improbidade administrativa, conforme tipificado na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo dos tipos previstos em leis especiais;
 - Penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive de previdência complementar;
 - Penalidade administrativa por infração disciplinar decorrente de ato praticado como servidor público, independente do regime jurídico aplicável; e
 - Sanção de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por decisão de Tribunal de Contas.

13. Os candidatos ao Conselho Deliberativo e Fiscal deverão entregar à DF-PREVICOM os seguintes documentos:

I. Requerimento de Inscrição, conforme Anexo I;

II. Declaração do Candidato, conforme Anexo II; e

III. Currículo sintético de cada integrante da dupla de candidatos, com, no máximo, 300 (trezentas) palavras por currículo, e currículo completo de cada candidato.

13.1. Os documentos que se referem os incisos I a III do *caput* deste item, serão apresentados à Comissão Eleitoral mediante protocolo na sede da DF-PREVICOM, até às **18 (dezoito) horas** – horário de Brasília/DF – do último dia do período de inscrições.

13.2. Com o advento da assinatura e certificação digital, os documentos a que se referem os incisos I a III do *caput* deste item, caso preenchidos e assinados em forma eletrônica, poderão ser enviados em formato “pdf.”, de forma que estejam legíveis, ao endereço eletrônico, conforme item 7 (sete) deste Edital, solicitando confirmação de recebimento, ou por meio dos Correios, caso em que deverá ser utilizado o serviço de encomenda expressa – Sedex, com Aviso de Recebimento, em volume único.

13.3. Os documentos comprobatórios exigidos no Anexo II poderão ser enviados em cópia simples, sem autenticação, visto que o candidato declarará, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente das eventuais repercussões cíveis e criminais.

- 13.4. Na hipótese do envio da documentação, via correio eletrônico, os originais deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, em até 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte ao término do período de inscrições, na forma prescrita no subitem 13.1.
14. As duplas de candidatos que utilizarem dados pessoais, obtidos pelos órgãos patrocinadores, em outros órgãos ou entidades para a realização da campanha eleitoral deverão obter consentimento prévio dos participantes/assistidos, em observância à Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais (LGPD).
15. Os casos omissos no presente Edital serão objeto de apreciação e decisão da Comissão Eleitoral após serem submetidos à apreciação da Diretoria Executiva, observadas as disposições do Estatuto Social e do Regulamento Eleitoral da DFPREVICOM.
16. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:
- I. Anexo I - Modelo de Requerimento de Inscrição;
 - II. Anexo II - Modelo de Declaração do Candidato; e
 - III. Anexo III – Composição atual dos membros eleitos.

Brasília, 12 de setembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SILVA DA COSTA
Presidente da Comissão Eleitoral/2022